

**INFORMATIVO MCR3 N° 11/2022**

Santo André, 28 de fevereiro de 2022.



Receita Federal

**Alíquota do IPI (Impostos sobre Produtos Industrializados)****Redução de alíquotas****Prezado Cliente,**

Foi publicado na Edição Extra-B do Diário Oficial da União, da última sexta-feira, 25.02.2022, o **Decreto nº 10.979/2022**, que altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 8.950/2016, para reduzir as alíquotas do IPI para **veículos, eletrodomésticos da linha branca e demais produtos industrializados**, conforme segue:

<b>Redução</b>	<b>Produtos</b>
<b>Redução de 18,5%</b>	Produtos classificados na NCM 8703 (automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida)
<b>Redução de 25%</b>	Produtos classificados nos demais códigos da NCM, incluídos os seus respectivos "Ex", <i>exceto os produtos classificados no Capítulo 24 da TIPI (tabaco e seus sucedâneos manufaturados)</i> .

**A redução de alíquotas tem efeitos na data da publicação, isto é, 25 de fevereiro de 2022.**

A consulta das alíquotas de IPI pode ser feita em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/documentos-e-arquivos/tipi.pdf>, cuja atualização com as novas alíquotas pende de ação por parte da Receita Federal do Brasil.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**MCR3 CONTABILIDADE**